PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e extinção de empregos comissionados e dá outras providencias.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art.1°. Fica criado, na Estrutura Organizacional o emprego publico público de Diretor Municipal de Educação, como órgão de Assessoria Técnica Departamental da Função Educação (art. 3°, I da Lei Complementar 02/2018) prevista no Anexo I da referida Lei.

Art.2°. As atribuições técnicas do referido emprego abaixo elencadas, deverão ser incorporadas ao Anexo IV da Lei Complementar 02/2018.

Art.3°. O emprego público de DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ora criado terá salário base de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e carga horária mensal de 125 horas e deverá ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipal em revisão geral anual.

Art.4°. Fica EXTINTO do quadro de servidores em Comissão o emprego público de Secretário da Educação, previsto: no art. 3°, item "2" do inciso II, letra "B"; art.10,II e nos Anexos III e IV da Lei Complementar 02/2018 (de 10/05/2018) .

Art.5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 06 de janeiro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição Detalhada
a) Assessorar, orientar e planejar em termos estratégicos as políticas públicas e as ações de Educação no Município; b) Assessorar a utilização de todos os recursos disponíveis em sua Área (físicos, financeiro, de pessoas) para que os objetivos fixados sejam alcançados, promovendo quando necessário a delegação de atribuições e a cobrança das responsabilidades dos servidores envolvidos; c) Orientar e definir as metas e indicadores estabelecendo mecanismos de acompanhamento e controle, promovendo as mudanças quando os resultados se mostrarem insatisfatórios; d) Orientar para que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações da Educação (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, etc.). e) Orientar e conduzir seus recursos para atuar nos processos que envolvam a sua área de atuação, promovendo a execução das atribuições que couberem ; f) Assessorar e orientar os professores com a necessária antecedência, informações e esclarecimentos sobre o plano de trabalho que lhes competem executar; g) Orientar e estabelecer uma sistemática de comunicação com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, através de informações e relatórios, por escrito e verbais, que lhe possibilitem o acompanhamento de execução dos programas e projetos educacionais; h) Assessorar na elaboração e aprovação das normas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos serviços da Educação; i) Assessorar no acompanhamento da execução do calendário escolar; j) Orientar mensalmente o desempenho dos docentes, orientando-os e incentivando-os na realização de cursos de atualização para o magistério; k) Assessorar nas tomadas de medidas que visem à melhoria da qualidade do trabalho no ambiente escolar e especialmente a eficiência da prática da educação e ensino; l) Orientar seus colaboradores na elaboração dos planos de ensino e sua avaliação; m) Orientar na realização dos estudos, pesquisas e cursos de treinamento no sentido de aperfeiçoar as técnicas de planejamento na educação Municipal; n) Assessorar e Orientar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito e que se coadunem com a função que exerce.

Especificações
Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação.
Experiência: Mínimo 03 ano de Magistério
Iniciativa: Médio
Complexidade: Normal
Esforço Físico: Médio
Esforço Mental: Médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixa
Responsabilidade/Patrimônio: Baixa
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Média
Responsabilidade/Supervisão: Média

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a ALTERAÇÃO do quadro de emprego em Comissão da Prefeitura Municipal de Planalto, com a extinção do quadro de servidores em Comissão do emprego público de Secretário da Educação, previsto no art. 3º, item "2" do inciso II, letra "B" da Lei Complementar 02/2018, no art. 10, II, da Lei Complementar 02/2018 e nos Anexos III e IV da Lei Complementar 02/2018.

A extinção do emprego de Secretário de Educação, que tinha carga horária de 200 horas mensais e salário base de R$ 4.055,50, permitiu a criação do emprego técnico de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, como órgão de Assessoria Técnica Departamental da Função Educação prevista no Anexo I da Lei Complementar 02/2018, e a ser inserido na Estrutura Administrativa do Governo do Município de Planalto previsto no Anexo II da Lei Complementar 02/2018, com as atribuições técnicas elencadas por esta Lei, as quais deverão ser incorporadas ao Anexo IV da Lei Complementar 02/2018.

É imperioso ressaltar que a remuneração do emprego de Diretor Municipal de Educação, é visivelmente inferior ao emprego de Secretaria de Educação.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP